

03.04.2025

Proposta n.º 45/Administração Autárquica/2025

Assunto: Aquisição de janelas e estores – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 45/Administração Autárquica/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 21/03/2025.

Foram enviados os respetivos convites e cadernos de encargos, no dia 24/03/2025, com prazo limite fixado para apresentação de proposta dia 28/03/2025, pelas 23:59 horas.

O procedimento decorreu integralmente por correio eletrónico, nos termos do art. 115º, nº 4 do CCP.

A proposta única foi apresentada no dia 25/03/2025 pelas 10:37 horas e foi aberta no dia 31/03/2025, pelas 10:00 horas.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação à concorrente **ESTORES PIRES E MONTEIRO LDA**, da **Aquisição de janelas e estores**, pelo valor **32.000,00€ (trinta e dois mil euros)**, com Iva a incluir à taxa legal de 23%, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **consulta prévia** para **Aquisição de janelas e estores, 32.000,00€ (trinta e dois mil euros)**, com Iva a incluir à taxa legal de 23%, à concorrente **ESTORES PIRES E MONTEIRO LDA**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 01 de abril de 2025

O Técnico superior



Gonçalo Santos

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 954

Ano: 2025

Data Registo: 04-04-2025

Mês (a): abril

Nº Proposta: 45/AA

Data Documento: 04-04-2025

Fornecedor: ESTORES PIRES & MONTEIRO, LDA

NIF: 502977310

Descrição: SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE JANELAS E ESTORES POLO CULTURAL

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 516 373,04
2	Compromissos assumidos (c)	27 822,60
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 488 550,44
4	Compromisso n.º 954 relativo À despesa em análise (d)	39 360,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 449 190,44

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-04-2025

Assinatura do Responsável



De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 7 de abril de 2025 09:42
Para: 'geral@piresmonteiro.pt'
Cc: 'matilde.cardoso@jf-saovicente.pt'; 'carla.gomes@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de janelas e estores
Anexos: Minuta de Contrato.docx

Exmos. Senhores,

No seguimento do procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/04/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

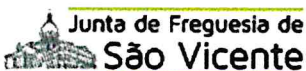
Mais de informa que o número de compromisso é o 954, que terá que colocado nas faturas passadas.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



De: Pires e Monteiro <geral@piresmonteiro.pt>
Enviado: 8 de abril de 2025 15:08
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Cc: matilde.cardoso@jf-saovicente.pt; carla.gomes@jf-saovicente.pt
Assunto: Re: Aquisição de janelas e estores
Anexos: Declaração não dívida Fin..pdf; Declaração não dívida SEG..pdf

Olá boa tarde,

Vimos por este meio confirmar que aceitamos a minuta e segue em anexo as declarações solicitadas.

Atenciosamente,



Às 09:41 de 07/04/2025, geral.contratacao@jf-saovicente.pt escreveu:

Exmos. Senhores,

No seguimento do procedimento por consulta prévia para a prestação de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião no dia 03/04/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art.º 101.º do CCP. Peço igualmente que me seja facultado o nome do membro do órgão social que assinará o contrato, para introduzir.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias úteis, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

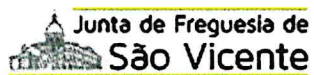
Mais de informa que o número de compromisso é o 954, que terá que colocado nas faturas passadas.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ESTORES PIRES & MONTEIRO,LDA.

Firma/Denominação ESTORES PIRES & MONTEIRO,LDA.

N.º de Identificação de Segurança Social 20007501220

N.º de Identificação Fiscal 502977310

N.º da Declaração 055554833ASCD24

Data de emissão 2024-12-02

ESTORES PIRES & MONTEIRO,LDA.
R MARIO CASTELHANO 42 ARMZ 19
QUELUZ BAIXO
2730-120 BARCARENA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007501220

Código de Verificação - L2EVJH5BMLAYEMZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de OEIRAS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ESTORES PIRES & MONTEIRO LDA

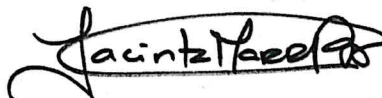
NIF: 502977310

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502977310

Cód. Validação: BDWSKZGHHMKE

O Chefe de Finanças,



(Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha)

